



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.727

10 A 14 DE MAIO DE 2021

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.578

DE 10 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO “OBSERVATÓRIO DE CAMPINA GRANDE”, UMA FERRAMENTA DIGITAL QUE GARANTE MAIOR TRANSPARÊNCIA E INTERAÇÃO COM A SOCIEDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso à informação;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

DECRETA.

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública do Município de Campina Grande, a instauração do “Observatório de Campina Grande”, uma ferramenta digital para acompanhamento de dados demográficos, econômicos e sociais da cidade e um caminho para a participação da população na elaboração de planos, projetos e políticas públicas.

Parágrafo único. O Observatório de Campina Grande garante maior transparência nas ações e interatividade com a sociedade, assegurando o direito fundamental de acesso à informação e em consonância com o princípio básico da publicidade da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção na administração pública.

Art. 2º. O observatório de Campina Grande tem como objetivos e finalidades:

- I** - divulgar indicadores georreferenciados em plataforma online;
- II** - promover o monitoramento da qualidade dos serviços públicos e da gestão de recursos públicos;
- III** - incentivar a participação da sociedade na elaboração de planos, projetos e políticas públicas;
- IV** - estimular a população a atuar no controle e fiscalização da administração pública;
- V** - fomentar o desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública através de tecnologias inovadoras;
- VI** - garantir o direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

VII - promover o diálogo e o intercâmbio de dados, informações e metodologias com outros observatórios temáticos e núcleos de pesquisa;

VIII - gerar redes de conhecimento para compartilhar e disseminar conhecimentos e experiências;

IX - contribuir com informações e correlações de dados entre diversas áreas, para que melhore o processo de planejamento, execução de políticas públicas e monitoramento de resultados, com embasamento em dados e evidências;

X - contribuir para a inclusão digital dos cidadãos de Campina Grande, promovendo igualdade de acesso às tecnologias e informações nos meios digitais.

Art. 3º. Os dados disponibilizados e as informações de transparência ativa, dispostos no Observatório de Campina Grande, são de livre utilização e acesso pela sociedade.

§ 1º Compreende-se transparência ativa como disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

§ 2º Os dados referidos no caput estão em formato de dados abertos, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, como também visando o aumento da disseminação de dados e informações para a sociedade em formatos reutilizáveis, de maneira a incentivar a participação social e promover a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados.

Art. 4º. Cabe aos Órgãos da Administração Direta, Indireta e às Autarquias, no âmbito de suas respectivas competências, em prazos semanais, quinzenais e mensais, disponibilizar os recursos para acesso dos dados ou enviar as informações necessárias em formato compatível com as diretrizes técnicas, a fim de alimentar o “Observatório de Campina Grande”.

Art. 5º. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transparência de Campina Grande, ao receber os dados, deve fiscalizar a proteção da informação, garantindo a atualização periódica dos dados disponíveis para acesso no Observatório, como também sua autenticidade e integridade.

Parágrafo único. A atualização referida no caput tem o objetivo de garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação, o valor dos dados para a sociedade e atender às necessidades de seus usuários.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 10 de maio de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº. 4.581

De 14 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO SETOR EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.219, de 01 de maio de 2021, os últimos dados divulgados mostram um cenário de aumento nas internações no sistema de saúde de várias cidades, como também no Município de Campina Grande, exigindo, assim, cautela para a reabertura de algumas atividades, com a manutenção da observância dos protocolos sanitários vigentes, para continuar a contenção da disseminação e expansão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que reconheceu e decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para mantermos a situação sob controle, é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar, mais uma vez, seus índices de internação;

CONSIDERANDO que boa parte dos estabelecimentos de ensino privado do Município de Campina Grande já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos Decretos Municipais com a fiscalização intermitente do PROCON Municipal e dos Agentes locais da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado da Paraíba, de nº. 41.219 de 01 de maio de 2021;

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, devendo o ensino ser realizado de maneira remota, até posterior deliberação, a ser adotada a partir de reuniões e audiências que deverão ser realizadas pelo Município de Campina Grande com os órgãos de controle, autoridades sanitárias, representantes de pais e alunos, e das categorias profissionais envolvidas.

§ 1º. No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021, as escolas e instituições privadas de ensino infantil, ensino fundamental I (séries iniciais), ensino fundamental II (séries finais) e ensino médio poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais e responsáveis.

§ 2º. Em todos os ambientes escolares, deverão ser observados os critérios de distanciamento entre os presentes de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio), com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de ocupação das salas de aula do ensino infantil, do ensino fundamental I (séries iniciais) e do ensino fundamental II (séries finais), e 30% (trinta por cento) de ocupação das salas de aula do ensino médio.

§ 3º. As escolas de idiomas, os cursinhos preparatórios, os cursos técnicos e os cursos pré-vestibulares poderão funcionar em sistema híbrido ou por meio remoto, conforme a escolha dos pais e responsáveis, devendo observar os critérios de distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio), com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de ocupação das salas de aula.

§ 4º. Fica autorizado o funcionamento de ambientes de cabine de estudos, seguindo os protocolos sanitários vigentes.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Saúde realizará testagens e inquéritos epidemiológicos, em ciclos quinzenais, específicos para o setor da educação, conferindo transparência aos resultados para o devido acompanhamento de eventual impacto nos dados da pandemia da COVID-19, decorrente do retorno presencial ou híbrido da atividade educacional.

Art. 2º. Ficam autorizadas as aulas práticas em laboratórios e os estágios supervisionados nas instituições de ensino superior na cidade de Campina Grande.

Parágrafo Único. As atividades descritas no *caput*, ficam restritas ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade das salas de aula e outros ambientes de ensino.

Art. 3º. A GEVISA, o PROCON Municipal, a Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento de ensino à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no *caput* serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo de todos os cidadãos a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio), e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§ 1º. Constatada a infração ao disposto no *caput* deste artigo, será o estabelecimento de ensino autuado e multado, na forma deste Decreto.

§ 2º. Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento de ensino poderá ser mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.

§ 3º. Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento de ensino autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (catorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

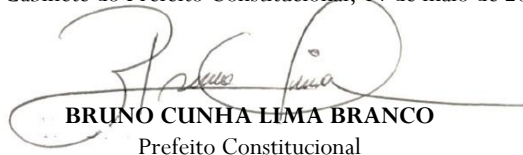
§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 5º. Os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no Art. 3º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do Art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 14 de maio de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº. 4.582

De 14 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 41.219, de 01 de maio de 2021, os últimos dados divulgados mostram um cenário de aumento nas internações no sistema de saúde de várias cidades, como também no Município de Campina Grande, exigindo, assim, cautela para a reabertura de algumas atividades, com a manutenção da observância dos protocolos sanitários vigentes, para continuar a contenção da disseminação e expansão do Coronavírus;

CONSIDERANDO a permanência do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que reconheceu e decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba, ante ao contexto de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde, a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que todos os esforços nesse momento são importantes para mantermos a situação sob controle, é fundamental a participação e colaboração de toda a população, para que a cidade não venha a piorar, mais uma vez, seus índices de internação;

CONSIDERANDO que boa parte dos empreendimentos comerciais do Município de Campina Grande já funcionam dentro dos critérios técnicos de desinfecção estabelecidos nos sucessivos Decretos Municipais com a fiscalização intermitente do PROCON Municipal e dos Agentes locais da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado da Paraíba, de nº. 41.219 de 01 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº. 38, do STF, consigna que é competente o Município para fixar o horário e as condições de funcionamento de estabelecimento comercial;

D E C R E T A.

Art. 1º. No período compreendido entre 14 de maio de 2021 a 30 de maio de 2021, os restaurantes, bares, lanchonetes, lojas de conveniência, praças de alimentação e estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 às 22:00 horas, com 50% de sua capacidade máxima, respeitando-se a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre mesas e ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§ 1º. A comercialização de produtos através dos sistemas de entrega domiciliar (“*delivery*”) e retirada no local (“*takeaway*”) não se enquadram nas limitações do *caput* do presente artigo.

§ 2º. Fica autorizada, aos eventos, restaurantes e congêneres, a realização de apresentação musical, sendo vedada a inclusão de pista de dança nos referidos locais.

§ 3º. No período e nos estabelecimentos especificados no *caput* deste artigo, fica proibida a transmissão de jogos e competições desportivas no interior de restaurantes, bares e similares.

§ 4º. Os restaurantes, bares e congêneres do Município deverão ter, obrigatoriamente, duas vias de circulação, destinadas à entrada e saída do público, a fim de evitar contato físico entre as pessoas ou grupos familiares.

§ 5º. O horário de funcionamento estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes, com a devida comprovação desta condição.

§ 6º. O horário de funcionamento determinado no *caput* deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de aeroportos, rodoviárias e postos de combustíveis localizados nas rodovias, suspendendo, nesses ambientes, a comercialização de bebidas alcoólicas após as 16:00 horas.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de auditórios, teatros, e casas de recepção para os eventos formais e festivos relacionados a casamentos, aniversários, formaturas, palestras, reuniões, etc., observada a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do espaço físico do respectivo local, podendo dar acesso a, no

máximo, 80 (oitenta) pessoas, com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os convidados ou usuários, sempre seguindo os protocolos sanitários em vigor.

Parágrafo Único. As salas de cinema e circos poderão funcionar, observada a capacidade máxima de 25% (vinte e cinco por cento) do espaço físico do local.

Art. 3º. A GEVISA, o PROCON Municipal, a Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse Decreto, e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo Único. Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, requerendo de todos os cidadãos a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos sanitários, como o uso de máscara, manter o distanciamento social e a higienização das mãos com álcool gel ou álcool 70%.

§ 1º. Constatada a infração ao disposto no caput deste artigo, será o estabelecimento autuado e multado, na forma deste Decreto.

§ 2º. Em caso de primeira reincidência, o estabelecimento poderá ser mais uma vez multado e interditado por até 07 (sete) dias.

§ 3º. Em caso de nova reincidência, constatando-se a terceira infração, o estabelecimento autuado será interditado, desta feita, pelo prazo de 14 (catorze) dias, sem prejuízo da aplicação de nova multa, na forma deste artigo.

§ 4º. O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 5º. Os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no Art. 3º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 6º. O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e criminal, nos termos do Art. 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 5º. No período de que trata o presente Decreto, as igrejas e instituições religiosas, por se tratarem de *atividade essencial* que atua nos âmbitos espiritual e psicossocial, e que estiverem seguindo as regras sanitárias em vigor, terão seu funcionamento garantido, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, respeitando um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput deste artigo, os membros de núcleo familiar com convivência permanente não precisam observar o distanciamento social, respeitando os cuidados e protocolos preventivos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 14 de maio de 2021.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0671/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Ofício Interno/ Memorando nº 21.629/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **RUBIA GONÇALVES DOS SANTOS**, mat. 20393, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **ELIANE CUNHA DE VASCONCELOS**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 01 de março do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 0595/2021, data de 25 de março de 2021.

Campina Grande, 06 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 0672/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Nomear NATÁLIA CRISTINA XAVIER FARIAS, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política**, **Símbolo CAPI**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 03 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 06 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 0674/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e ainda, conforme solicitação contida no Protocolo nº 7.127/21;

RESOLVE

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Lagoa Seca - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora municipal **IRONE SADY BARBOSA DE AZEVEDO**, mat. 12461, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 07 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 0675/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008, e ainda, conforme disposto no Protocolo nº 4.839/2021;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Fagundes-PB, da servidora municipal LÍLIAN MARTINS DE MENEZES, mat. 6333, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com o(a) servidor(a) daquela Prefeitura, EDINA LIMA DE MORAIS, com ônus para os respectivos órgãos de origem, retroativo ao dia 02 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 0711/2021

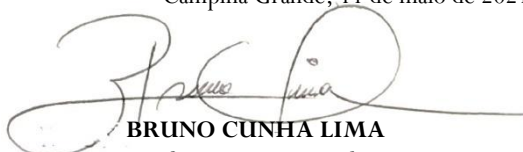
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando nº 24.732/2021;

RESOLVE

Colocar a disposição da Câmara Municipal de Campina Grande, pelo período de 01(um) ano, os servidores abaixo relacionados, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 04 de maio do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	SEC.
5888	Danielli Ramos dos Santos	Agente de Serviços Gerais	SAÚDE
8896	José Rosinaldo Barbosa da Silva	Trabalhador III	SEPLAN

Campina Grande, 11 de maio de 2021.


BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.01.014/2021

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - GAB

CONTRATADA: KALCULU'S COMERCIO DE MOVEIS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRA TIPO FIXA E PRESIDENTE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DO NOME DA SGINATÁRIA DO CONTRATO Nº 2.01.014/2021:

ONDE SE LÊ: “MELINA SANTOS DA SILVA MEDEIROS”

LEIA-SE: “MARIA JOSÉ CORDEIRO SANTIAGO”

Campina Grande, 14 de maio de 2021

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA

Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.005/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PARAIBA COMÉRCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, VISANDO À DISPONIBILIZAÇÃO COTIDIANA DE CAFÉ NA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 3.460 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO 087/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2010 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ELSON BATISTA RAMOS. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE ABRIL DE 2021.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 11.223/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA, mat. 7651, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, LICENÇA-PRÊMIO pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 15 de março até 14 setembro do corrente ano.

Campina Grande, 03 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 190/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 97, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no Protocolo nº 16.598/2021,

RESOLVE

Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 02 (dois) anos, **SEM REMUNERAÇÃO**, à servidora **MARINA COELHO ALCOFORADO COSTA**, mat. 13959, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudiólogo, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 04 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 191/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e mediante solicitação contida no Protocolo nº 16.423/2021;

RESOLVE

Conceder a(o) servidor(a) **HELENICE AFONSO VIGOLVINO**, mat. 6393, ocupante do cargo efetivo de Médico II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao Segundo Decênio de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 03 de maio até 02 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 04 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 195/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 15.997/2021,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **JOSELITO DE SOUSA MORAES**, mat. 22005, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo, da Secretaria de Finanças para a Secretaria de Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande, 11 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 196/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e

de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 17.787/2021,

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **MANOEL BRUNO CAETANO FERREIRA**, mat. 4129, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Secretaria de Educação para a Secretaria de Planejamento, retroativo ao dia 07 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 11 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 197/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com o Ofício Interno/ Memorando nº 24.327/2020;

RESOLVE

Remover os servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Administração para a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

MAT.	NOME	CARGO
11578	Sandra Silva Araújo	Agente de Serviços Gerais
7210	Saulo Silva	Assessor Administrativo III

Campina Grande, 12 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 202/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com solicitação contida no Ofício Interno/Memorando nº 20.932/2021;

RESOLVE

Remover o(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES DE SOUSA OLIVEIRA MARTINS**, mat. 7739, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Cultura para a Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de maio de 2021.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
 Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 10 A 14 DE MAIO DE 2021**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
32.305/2020	MARILENE SOUSA ROCHA	2920	RESSARCIMENTO DO VALE-TRANSPORTE	SMS	INDEFERIDO
21.424/2021	LEIDAIANE GONÇALVES BARBOSA DE ARAÚJO	3118	AUXÍLIO-NATALIDADE	SMS	INDEFERIDO
20.821/2021	ADENILSON DA SILVA LIMA	10151	LIBERAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE SERVIDOR	SAD	INDEFERIDO

21.213/2021	MAILTON COSTA SANTOS	6908	SALÁRIO FAMÍLIA	SEDUC	DEFERIDO
19.315/2021	PATRICIA FARIAS BANDEIRA COELHO	13973	PEDIDO DE INDENIZAÇÃO REFERENTE ÀS FÉRIAS NÃO GOZADAS	SMS	INDEFERIDO
11.223/2021	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SILVA	7651	LICENÇA-PRÊMIO	SEAGRI	DEFERIDO
16.423/2021	HELENICE AFONSO VIGOLVINO	6393	LICENÇA-PRÊMIO	SMS	DEFERIDO
16.598/2021	MARINA COELHO ALCOFORADO COSTA	13959	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR	SMS	DEFERIDO

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.021/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS **BAIRROS:** CENTRO, CATOLÉ, PRATA, ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE R\$ 67.598,02 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS), AO VALOR ATUAL DE CONTRATO QUE ERA DE R\$ 1.736.417,41 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) PASSANDO ESTE PARA R\$ 1.804.015,43 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUATRO MIL QUINZE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1025 2044. **ELEMENTO DA DESPESA:** 4490.51. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **RESERVA ORÇAMENTÁRIA:** 4911 **FUNDAMENTAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS NR 010/2020//SECOB/PMCG E ARTIGO 65, I, “A” E “B”, II E § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA E JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2021.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 16.337/2021

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 16.337/202 /SMS/FMS/PMCG, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA (01) CADEIRA DE RODAS, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0804164-46.2021.8.15.0001 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE-PB. AUTOR: JOSÉ DE SOUSA SILVA, em favor de SCD**

COMÉCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 10.852.945/0001 - 95, no valor de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de maio de 2021.

FILIPPE ARAUJO REUL
Secretário de Saúde

85ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. Campina Grande, 13 de maio de 2021.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	ALANA MICAELA ARAUJO LEMOS	102.056.154-81
2	ANTONIO BIDO NETO	013.915.444-20
3	AUREA MAILA ALBUQUERQUE	072.007.014-75
4	DANIEL DE OLIVEIRA FERREIRA	051.434.804-69
5	ITALO YURI TORRES DE ALENCAR	065.594.974-70
6	JORGE LUCAS SANTOS OLIVEIRA	068.145.403-20
7	LORENA SANTOS DE MELO	086.977.194-96
8	LUCAS FIGUEIREDO ESMERALDO	084.716.434-99
9	NATALIA RAQUEL GALDINO DA SILVA	046.822.024-05
10	PEDRO ULISSES MONTEIRO CARREIRO	050.984.564-95
11	ANA LUISA LEITE DANTAS EIRELI	41.612.492/0001-90
12	CALIXTO ASSESSORIA MEDICA LTDA	41.161.913/0001-77
13	CLINICA MEDICA DE TRATAMENTO UROLOGICO LTDA	18.710.983/0001-15
14	DANIELE DANTAS DE ANDRADE ALMEIDA LTDA	41.606.576/0001-84

15	ECCB SERVIÇOS MEDICOS LTDA	36.022.406/0001-12
16	GOMES COSTA MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	41.366.164/0001-14
17	HSM2 MED SOLUTION SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	31.318.902/0001-02
18	JB SERVIÇOS MEDICOS LTDA	41.148.582/0001-35
19	JOAO PAULO RIBEIRO MACHADO ME	40.816.301/0001-02
20	JPM SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI	31.664.294/0001-80
21	KIMMEDICAL SERVICOS AMBULATORIAL MEDICOS EIRELI	33.433.573/0001-68

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16450/2021	16275/2021	R\$ 450.000,00	Sampaio & Oliveira Serviços Médicos Ltda
16473/2021	16333/2021	R\$ 450.000,00	Amauri Pereira da Silva Filho (Centro Campinense de Neurologia e Neurocirurgia)

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16462/2021/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Pmcg E Capromed Farmaceutica Ltda. Objeto: Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerast, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 14.895,20. Prazo Contratual: Até 31 Dezembro De 2021. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº. 16698/2020/Sms/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. Funcionais Programáticas: 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. Elemento Da Despesa: 3390.32; 3390.30. Fontes De Recursos:

1211; 1214; 1001. Signatários: Filipe Araújo Reul E Vera Alcic Gorla.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16470/2021	16327/2021	R\$ 288.000,00	Ana Clarissa Macedo Meira
16472/2021	16283/2021	R\$ 352.800,00	Lorena Menezes Donato
16474/2021	16324/2021	R\$ 388.800,00	Paula Virgínia Tavares do Nascimento
16430/2021	16314/2021	R\$ 352.800,00	Rebeca Lopes Farias Brasil
16428/2021	16282/2021	R\$ 352.800,00	Paulo Marcelo Pinto Costa
16448/2021	16268/2021	R\$ 288.000,00	Tuila Pereira Nóbrega Gomes
16433/2021	16313/2021	R\$ 352.800,00	Rayssa Araújo Soares
16469/2021	16329/2021	R\$ 288.000,00	Cyrus Dalva da Silveira Barros
16471/2021	16326/2021	R\$ 288.000,00	Sonaly Maria Clemente Silva
16468/2021	16330/2021	R\$ 288.000,00	Giselle Ferreira do Nascimento

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16457/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mda Indústria E Comércio Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerast, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 471.600,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16698/2020/Sms/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105;

10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E André Damasceno.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16398/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E White Martins Gases Industriais Do Nordeste Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gases Medicinais Para Atendimento Aos Estabelecimentos Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 6.670.770,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16260/2021/Fms/Sms – Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2101 E 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Silvino Pinto De Oliveira Júnior.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16479/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E V.T.A. Machado De Arruda Eireli. **Objeto:** Aquisição De Materiais Eletrônicos E Descartáveis Para Atender À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 9.944,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16862/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Vanessa Teixeira Albuquerque Machado De Arruda.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16480/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Oftalmoclínica Saulo Freire Ltda - Me. **Objeto:** Procedimento Para Realização Cirúrgica De Implante De Anel Intraestromal Em Ambos Os Olhos, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo Nº 0827446-84.2019.8.15.0001, Que Tramita Na 2ª Vara Da Fazenda Pública De Campina Grande – Pb. Autor: Ronaldo Arthur Rios Melo. **Valor Global:** R\$ 9.200,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16334/2021/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Saulo Freire De Araújo.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16476/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Vale Das Águas

Ind. Com. De Águas Adicionada De Sais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Água Mineral Para Atendimento Aos Estabelecimentos De Saúde Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 9.600,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16077/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214; 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Carlos Emmanuel Ferreira Ramos.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16459/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Sc Comércio De Produtos Hospitalares Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 34.942,25. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16698/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Juliana Alves Mercenas Leite.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16475/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Lcmr Comércio Eireli. **Objeto:** Aquisição De Água Mineral Para Atendimento Aos Estabelecimentos De Saúde Integrantes Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 205.680,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16077/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.122.2001.2112; 10.301.1009.2095; 10.302.1010.2102. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214; 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Lidiane Campos De Menezes.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16485/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Proline Material Hospitalar Eireli. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 58.687,50. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro

De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Eduardo Henrique Farias.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16489/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E G M Valencia Produtos Hospitalares Me. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 42.084,95. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Mateus Gimenez Valencia.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16486/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Distribuidora De Medicamentos Pro Saude Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 16.970,56. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Eduardo Chini Calhau.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16482/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Medical Center Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 397.754,75. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº

10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Laise De Lima Peixoto.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16490/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Qualimmed Comércio Atacadista De Medicamentos E Materiais. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 440.000,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Marcelo Leal Correa De Araujo.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16481/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 1.086.762,52. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16456/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Cl Comércio De Materiais Medicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 39.780,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16698/2020/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20

Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Cassio De Lima Amorim.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16493/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Dmh Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 135.780,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Ednaldo Rodrigues De Oliveira.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16484/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Gb Comércio E Distribuição Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 117.692,00. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16699/2020/Sms/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da Despesa:** 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Adriano Holanda Ferreira.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16453/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Medical Center Distribuidora De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Material Médico Hospitalar Para Atender As Demandas Dos Hospitais, Unidades De Saúde (Ubsf's), Caps, Sae, Cer, Judicial, Cerest, Cerast E Zoonoses Do Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 270.722,38. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16698/2020/Sms/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106; 10.305.1012.2109. **Elemento Da**

Despesa: 3390.32; 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211; 1214; 1001. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Laise De Lima Peixoto.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16478/2021/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Suprimais Comercio E Serviços De Informática Ltda. **Objeto:** Aquisição De Materiais Eletrônicos E Descartáveis Para Atender À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 11.672,95. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16862/2020/Sms/Pmcg— Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.122.2001.2112. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Eduardo Loureiro Cabral De Melo.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Subtrativo Nº 005 Ao Contrato Nº 16418/2019/Sms/Pmcg Oriundo Da Tomada De Preços Nº 16332/2019/Sms/Fms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Ecol Engenharia E Construções Ltda - Epp. **Objeto Contratual:** Execução Das Obras De Serviços De Construção Da Unidade Básica De Saúde, Porte Ii, Do Bairro Da Glória, No Município De Campina Grande-Pb. **Objeto Do Aditivo:** Subtração Do Valor Contratual Na Importância De R\$ 373,72. **Fundamentação:** Art. 65, § 1º Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araujo Reul E Miguel Figueiredo Maia.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16078/2021/Sms/Pmcg Oriundo Da Dispensa De Licitação Nº. 16085/2021/Fms/Sms. **Partes:** Sms/Pmcg E Cocan – Cooperativa Campinense Dos Anestesiologistas. **Objeto Contratual:** Contratação De: Médicos Anestesiologistas Através Da Cooperativa Campinense Dos Anestesiologistas - Cocan, Conforme Termo De Compromisso De Ajustamento De Conduta, Celebrado Com O Ministério Público Da Paraíba, Para Prestação De Serviços De Anestesiologia Junto Ao Hospital Pedro I, Pelo Período De 06 (Seis) Meses. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 111.528,00. **Fundamentação:** Artigo 65, § 1º Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Carlos Roberto De Souza Oliveira.

FILIFE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente,

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DE SÊMEN BOVINO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **NORDESTE SEMEN LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob Nº 35.353.432/0001 - 60**, no valor de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário Municipal de Agricultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**, cujo **OBJETO É AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA PARA CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA 2021 – 1ª ETAPA, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **RANCHO ALEGRE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob Nº 08.951.075/0002-40**, no valor de **R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA ATENDER OS AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor de **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA** inscrita no **CNPJ sob Nº 00.771.945/0001-07**, no valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 14 de maio de 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.13.018/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A EMPRESA JANDERSON COSTA LEAO LIMA - ME. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ R\$10.080,00 (DEZ MIL E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 27 813 1025 2068 | 4090.52 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** CLEDSON RODRIGUES DA SILVA E JANDERSON COSTA LEÃO LIMA. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2021.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Esporte, Juventude e, Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 2.14.110/2020

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 2.14.110/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E ALICERCE CONSTRUÇOES E MONTAGENS EIRELI - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA DA COBERTA DO MERCADO DA FEIRA CENTRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JOSEILTON GOMES DE SOUTO JUNIOR. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 089 /MAIO/2021/STTP/CG.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE –

PB (STTP/CG), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela LEI Nº 3.725, de 26 de agosto de 1999 (Lei que cria a STTP E dá outras providências) e DECRETO Nº 2.948, de 26 de junho de 2001 (Regimento Interno da STTP/CG).

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO: CICERO HELENO DE ARRUDA: Mat.0149, do Cargo Efetivo de Agente de Trânsito, a partir do dia 13 de Maio de 2021.

Campina Grande, 13 de Maio de 2021.


CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Superintendente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

ERRATA DA ADESÃO 005/2021.

DEVIDO ALTERAÇÃO NO CÁLCULO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021:

ONDE SE LÊ: “R\$ 26.921,40 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e um e quarenta centavos)”.

LEIA-SE: “R\$ 26.918,40 (vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)”.

ONDE SE LÊ: R\$ 44.675,90 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

LEIA-SE: R\$ 44.672,90 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Campina Grande, 14 de maio de 2021

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO
Diretora Presidente – AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 012/2021. **PARTES:** AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA MASTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E ELETRÔNICOS LTDA - EPP. **OBJETO:** É “O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA”, PARA ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 657,80 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº** 006/2021 SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** :23 692 1001 2082 / 04 122 2001 2088 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA CARVALHO DIAS FERNANDES E LUCAS ARAUJO PASSOS. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2021.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO
Diretora Presidente – AMDE

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 010/2021. **PARTES:** AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E A EMPRESA EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. **OBJETO:** É “O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE FORMA FRACIONADA E POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE ESTADO DA PARAÍBA”, PARA ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE. **VALOR:** R\$ 26.918,40 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº** 006/2021 SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23 692 1001 2082 / 04 122 2001 2088 / 3390.30 / 1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA CARVALHO DIAS FERNANDES E MATEUS BARBOSA DE MORAIS. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE MAIO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, “CASA DE FÉLIX ARAÚJO”, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO o Edital Normativo de Concurso Público de Provas, para provimento de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande - Edital nº 001/2018 - CMCG, máxime o item XV - 3, do aludido instrumento, segundo o qual prever o prazo de validade de 02 (dois) anos e prorrogação do certame, por igual período, contado de sua homologação; **CONSIDERANDO** o Termo de Homologação, de 21 de maio de 2019 que homologou o resultado final do Concurso Público, lançado pelo Edital nº 001/2018, **PRORROGA**, por mais 02(dois) anos, a contar de 21 de maio de 2021, a validade do Concurso Público para provimento de cargos, informado pelo Edital 001/2018, conforme resultado final homologado em 21 de maio de 2019.

Campina Grande, 14 de maio de 2021.

JOSE MARINALDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande - PB

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021 ERRATA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, a ERRATA NO EDITAL referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Desta

forma, o **SUBITEM 6.1.1. do EDITAL** onde lê-se “6.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos “**A - HABILITAÇÃO**”, “**B - PROPOSTA TÉCNICA**” e “**C - PROPOSTA DE PREÇOS**”, antes do início do recebimento dos mesmos.” leia-se “6.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos “**A - HABILITAÇÃO**” e “**B - PROPOSTA DE PREÇOS**”, antes do início do recebimento dos mesmos.”

Campina Grande, 14 de maio de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
ERRATA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ERRATA NO EDITAL** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**. Desta forma, o **SUBITEM 6.1.1. do EDITAL** onde lê-se “6.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos “**A - HABILITAÇÃO**”, “**B - PROPOSTA TÉCNICA**” e “**C - PROPOSTA DE PREÇOS**”, antes do início do recebimento dos mesmos.” leia-se “6.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos “**A - HABILITAÇÃO**” e “**B - PROPOSTA DE PREÇOS**”, antes do início do recebimento dos mesmos.”

Campina Grande, 14 de maio de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021
ERRATA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, através DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, a **ERRATA NO EDITAL** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**. Desta forma, o **SUBITEM 6.1.1. do EDITAL** onde lê-se “6.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos “**A - HABILITAÇÃO**”, “**B - PROPOSTA TÉCNICA**” e “**C - PROPOSTA DE PREÇOS**”, antes do início do recebimento dos mesmos.” leia-se “6.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos “**A - HABILITAÇÃO**” e “**B - PROPOSTA DE PREÇOS**”, antes do início do recebimento dos mesmos.”

Campina Grande, 14 de maio de 2021.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <https://www.comprasnet.gov.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresas para aquisição de Material de Construção, a fim de atender às necessidades da STTP, a saber: ferramentas, material de construção, material elétrico, material hidráulico, ferragens e material de pintura. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.comprasnet.gov.br>.

Campina Grande - PB, 13 de maio de 2021

ARLAN RAMOS LUCAS

Pregoeiro Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB